

PROCESSO CEE nº 1164/79

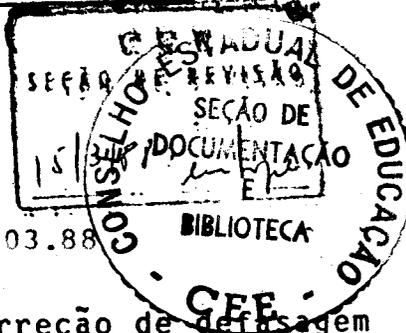
INTERESSADO: COLÉGIO "POLICURSOS" / MOGI DAS CRUZES

ASSUNTO: 2ª SEMESTRALIDADE DE 1987

RELATORA: CONS. CECÍLIA VASCONCELLOS L. GUARANÁ

INDICAÇÃO CEE-CEDE nº 221/88

Aprovada em 16.03.88
CONSELHO PLENO



1. Relatório

1.1. O interessado solicitou reajuste especial para correção de defasagem referente à 2ª semestralidade de 1987, nos termos do artigo 5º da Deliberação CEE 20/87 e para isso apresentou a documentação prevista na Del. CEE 23/87.

1.2. Em 22 de dezembro, o processo recebeu a seguinte decisão que foi referendada pelo Conselho Pleno: "O Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso XII do artigo 14 do Regimento do Conselho Estadual de Educação nº 52.811, de 06 de outubro de 1971, determina "ad referendum" do Conselho Pleno, que seja baixado em diligência, para informações complementares do Conselho Pleno do CEE no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da publicação no D.O.E."

1.3. Cumprida a diligência o processo foi encaminhado a esta Conselheira para relatar.

2. Apreciação

2.1. Analisando-se os documentos e informações constantes do processo, incluindo-se aí aqueles que foram entregues através da solicitação feita pelo Comunicado CEE 01/88, chega-se aos seguintes valores indicados no quadro abaixo:

Nº	Elementos	1987		
		Cz\$ 1º Semestre	Cz\$ 2º Semestre	Cz\$ Setembro
	Disp. c/ Pessoal	2.973.846,00	5.653.821,00	870.414,00
02	Disp. c/ Aluguel	292.722,00	416.035,00	69.523,00
03	Água/Luz/Tel/Com.	42.860,00	72.862,00	11.088,00
04	Mat. Didático	-x-	-x-	-x-
05	Taxas/Imp./Seguros	118.910,00	205.525,00	27.036,00
06	Manut./Conservação	337.200,00	576.612,00	78.337,00
07	Outras Despesas	-x-	-x-	-x-
08	Reservas	-x-	-x-	-x-
09	Total das Despesas	3.765.538,00	6.924.855,00	1.056.398,00
10	Resultado	369.594,00	(1.047.592,00)	(63.198,00)
11	Receita	4.135.132,00	5.877.263,00	993.200,00

2.2. A análise dos dados expostos revelam déficit operacional, no mês de setembro e no 2º semestre de 1987.

2.3. Observa-se ainda a não previsão de reservas para o 2º semestre de 1987.

2.4. Pelo exposto, somos favoráveis à concessão da correção solicitada pela instituição.

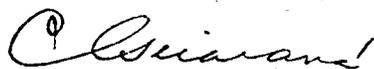
3. Conclusão

Pelo exposto, o pedido do Colégio "Policursos"/Mogi das Cruzes deve ser deferido ficando fixadas as mensalidades do mês de dezembro de 1987 nos seguintes valores:

Curso de 1º Grau - 1ª a 4ª série - Cz\$ 2.155,11

Curso de 1º Grau - 5ª a 8ª série }
Curso de 2º Grau - 1ª a 4ª série } Cz\$ 2.728,61

São Paulo, 09 de março de 1988.



a) Cons.ª Cecília Vasconcellos L. Guaraná
Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro João Gualberto de Carvalho Meneses foi voto vencido nos termos de sua Declaração de Voto.

Sala "Carlos Pasquale" em 16 de março de 1988.

a) Cons.º Jorge Nagle
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

O interessado está solicitando reajuste especial para correção de defasagem nos termos do artigo 5 da Deliberação CEE 20/87 e, para isso, apresenta a documentação prevista na Deliberação CEE 23/87.

O preenchimento dos formulários não permite a análise dos dados. Não foi possível obter-se a informação solicitada no item do Formulário

1º GRAU - 1ª a 4ª série

JULHO	Cz\$1812.57
AGOSTO	Cz\$1812.57
SETEMBRO	Cz\$1936.48
OUTUBRO	Cz\$2068.86
NOVEMBRO	Cz\$2210.29
DEZEMBRO	Cz\$2462.89

1º GRAU - 5ª a 8ª séries

JULHO	Cz\$ 1764.16
AGOSTO	Cz\$ 1764.16
SETEMBRO	Cz\$ 1884.76
OUTUBRO	Cz 2013.60
NOVEMBRO	Cz\$ 2151.25
DEZEMBRO	Cz\$ 2397.11

15/3/88

PROCESSO CEE Nº 1164/79

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 221/88

Em virtude dos formulários 5, 8 e 9 estarem preenchidos incorre^utamente, opino pelo indeferimento do pedido, fixando os valores acima para a 2a. semestralidade de 1987, sendo que os valores eventualmente cobrados a maior deverão ser devolvidos aos alunos ou compensados.

Em 16 de março de 1988.

a) Cons^o João Gualberto de Carvalho Meneses.